



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.812/2005

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para o remanejamento de recursos financeiros no Orçamento Anual de 2005 – Lei n.º 2.735/2004 e dá outras providências.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar recursos financeiros até o limite de 10% (dez por cento), para transferência de recursos de uma categoria econômica para outra e de um órgão para outro, constantes na Lei n.º 2.735/04, que estima receita e fixa despesas do Município de Várzea Grande para o exercício de 2005.

Art. 2.º O remanejamento dos recursos a que se refere o artigo anterior deverá ser procedido por anulação das despesas orçamentárias.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 17 de novembro de 2005.


Murilo Domingos
Prefeito Municipal